



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE SERVIÇOS DE INTERNET LINK DEDICADO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL
MODALIDADE: PREGÃO Nº 24/2024
FORMA: ELETRÔNICA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 4.318/2024 – 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 12/06/2024 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 26/06/2024 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/06/2024 ATÉ ÀS 8H30MIN

INÍCIO DOS LANCES: 26/06/2024 ÀS 8H30MIN

Horário Expediente: das 7 horas às 13 horas

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Diego Alves Dellazzana – Portaria nº 29.016

Contato Pregoeiro: (55) 3272 - 7536 - e-mail: diego.alves@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 3272-2433 / 3272 7514

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO

DE SERVIÇOS DE INTERNET LINK DEDICADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 24/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO: 4.318/2024 – 1DOC

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS**, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de participação Exclusiva das Empresas de Âmbito Local e Regional, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET LINK DEDICADO** conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 4.318/2024 – 1DOC, de 23/05/2024.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 A presente licitação será exclusiva para as Empresas **sediadas no âmbito local e regional**.

1.4.1 Para efeitos deste edital, com base no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6199/2021, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município de Tupanciretã e âmbito regional – todos os municípios e regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

1.5 O **preço de referência**, resultante da média apurada entre a cotação de preço das empresas do ramo pertinente ao objeto, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, **será público após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública**.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.5.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.6 A não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, está embasado no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário).

2 – DO OBJETO

2.1 É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Internet Link Dedicado de 1024 (um mil e vinte e quatro) Mbps (Mega Bites por Segundo) e interligação de pontos externos da Prefeitura de Tupanciretã (INTRANET), via fibra óptica, conforme descritivo técnico abaixo especificados.

2.2 O serviço de internet ofertado deve operar com segurança, qualidade e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.3 Os serviços ofertados pela empresa vencedora deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao assunto e só serão aceitos se atenderem a todas às especificações exigidas neste edital e no Termo de Referência.

2.4 A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, com ligação gratuita ou até mesmo suporte “in loco”, sem custos para o Município.

2.5 Os problemas da internet deverão ser solucionados em até 1 (uma) hora, contados da abertura do chamado pelo Município. Caso o problema demande tempo maior para resolução, a empresa deverá avisar o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município, informando o motivo da extensão de prazo, e deverá deslocar um técnico até a prefeitura enquanto o sinistro perdurar.

2.6 A empresa vencedora deverá possuir um Número de Sistema Autônomo (ASN) registrado oficialmente, com comprovação de que seu ASN está conectado com no mínimo 3 outros ASN's, sendo no mínimo 1 (um) de nível internacional.

2.7 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos com materiais e equipamentos necessários para instalação da internet, sem nenhum ônus para o município.

2.8 A empresa vencedora deverá manter as condições e preços ofertados em sua proposta, nos casos de instalação de novos pontos que forem solicitados pelo Município, sendo observados os reajustes contratuais anuais.

2.9 O prazo para instalação dos Links será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.

2.10 Vedada a subcontratação, em razão da responsabilidade técnica, dos serviços contratados.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.11 O prazo mínimo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência prevista nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS PONTOS DE INTERLIGAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA:

3.1 Características técnicas obrigatórias:

- O link principal e a rota alternativa deverão ser 100% de Fibra Óptica para que atinja a banda requerida na licitação;
- A mensuração de banda ocorrerá na entrega das rotas com parecer do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do município informando que a CONTRATADA atinge o nível de satisfação exigido no edital, sendo ela 1024 Mbps (Mil e vinte e quatro mega bytes por segundo).
- Os testes serão feitos nas ferramentas Speedtest by Ookla, Fast.com, eGoogleSpeed Test.
- A CONTRATADA deverá fornecer um link ponta a ponta (fibra e fibra) entre a Prefeitura Municipal de Tupanciretã (DATACENTER PRINCIPAL) e a Secretaria Municipal de Saúde (DATACENTER SECUNDÁRIO), para interligação do FIREWALL de segurança do município, garantindo redundância entre estes que são os equipamentos de borda de rede.
- Entregar 2 (duas) rotas alternativas de acesso até a Prefeitura Municipal de Tupanciretã, ambas com rotas de fibra óptica de alta velocidade, sendo elas providas de dois percursos distintos em âmbito municipal e estadual.
- A rota alternativa deverá possuir acesso redundante via fibra, com caminhos e equipamentos diferentes, mantendo a mesma velocidade para backup, desta maneira chegando com dois acessos distintos na sede da Prefeitura (fibra e fibra).
- Ofertar soluções de backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 20 (vinte) minutos, sendo instalado além do acesso principal via fibra, um acesso redundante via fibra, com caminhos e equipamentos diferentes, mantendo a mesma velocidade para backup, desta maneira chegando com dois acessos distintos na sede da Prefeitura (fibra e fibra).
- Todos os equipamentos fornecidos devem ter capacidade GIGA ETHERNET;
- Separar o tráfego da rede contratante em relação aos demais clientes da empresa;
- Interligar todos os pontos municipais sem filtro, sem firewall com capacidades mínimas de upload e download conforme a tabela 1, através de rede 100% fibra óptica com tecnologia GPON ou EPON;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- A interligação entre os pontos deve ocorrer de forma transparente, onde a sede da prefeitura consiga entregar DHCP e VLAN's em todas máquinas da rede interna;
- Fornecer equipamento necessário para implantação da internet em comodato, sendo que não havendo renovação do contrato, o município devolverá o equipamento para o proponente vencedor;
- Instalar, configurar, detectar e corrigir problemas no caso de falhas do equipamento, substituindo o componente com falha e restabelecer a comunicação;
- Implantar a internet no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, sem custo adicional de ativação;
- Garantir o funcionamento da internet em 24 horas, na ocasião de falta de energia elétrica;
- Disponibilizar um bloco de IPs públicos /29;
- Prestar o atendimento de suporte 24 (vinte e quatro) horas e, quando na falta de conexão de internet por mais de 2 horas, deverá se fazer presente um técnico na sede do Contratante, nas dependências do Centro Administrativo - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Disponibilização de um painel através de ferramenta de monitoramento, o qual deverá monitorar em tempo real os equipamentos de borda da operadora em cada ponto, indicando no mínimo o uplink dos equipamentos e a média da banda utilizada. Disponibilizar dashboard de controle de pontos através de software de monitoramento de rede, exemplo ZABBIX.

3.2 - Tabela 1 - Pontos de Interligação

Item	Ponto	Endereço	MBps
1	ESF 04 – Tio Riva	Av. Serafim Bravo, 1002	300
2	Complexo Tupanciretã	Av. Serafim Bravo, 1000	500
3	Hospital de Caridade Brasilina Terra	Av. Serafim Bravo, 01	500
4	EMEI Glenio Pinto	Av. Vitorio Pinto da Silva, 55	300
5	Secretaria de Obras	Rua Protásio Lima de Moraes	300
6	EMEI Noeli Mardini	Rua Trav. Antônio Silveira, 90	300
7	Ginásio Bonumazão	Rua General Portinho, 600	300



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8	EMEF Frei Galvão	Rua Frei Galvão, 115	300
9	Conselho Tutelar	Rua Paulino Aquino, 256 – Aptº 01	300
10	Secretaria da Saúde	Av. Bortolo Fogliatto, 880	500
11	Centro Administrativo	Rua Exp. João Moreira Alberto, 181	500
12	Casa da Cultura	Rua Osvaldo Cruz, 250	300
13	Corujunha	Rua Osvaldo Cruz, 280	300
14	Secretaria da Habitação	Rua Exp. João Moreira Alberto, 201	300
15	ESF 03 - Pedreira	Rua Espírito Santo, 45	300
16	EMEI Ondina Córdova	Rua Treze de Maio, 80	300
17	EMEF Alexandrina Córdova	Rua Treze de Maio, 75	300
18	CAI	Av. Presidente Vargas, 31	300
19	Casa de Passagem	Rua Pinheiro Machado, 707	300
20	CAPS	Rua Medianeira, 220	300
21	EMEF Flory Druck Kruehl	Rua Chiquinha de Azevedo, 24	300
22	Biblioteca Pública	Rua Exp. João Moreira Alberto, 585 – Sala 02	300
23	ESF 02 - Gaucha	Rua Humaitá, 451	300
24	EMEI Maria L. Pimentel	Rua Chiquinha de Azevedo, 512	300
25	EMEF Marcial Terra	Av. Padre Roque Gonzales, 512	300
26	ESF 01 – Marcial Terra	Rua Arquibal A. de Oliveira, 67	300
27	EMEF Brasilina Terra	Rua Arquibal A. de Oliveira, 87	300





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

28	EMEI Carmem Bopp	Rua Travessa Inacio Corrales, 56	300
29	EMEI Cleuza Barcellos	Rua Lucio Estigarriba, 15	300
30	EMEF Iva Chiapetta	Rua Belmiro de Aguiar, 442	300
31	EMEI Mario Lago	Rua Alberi de Carvalho, 03	300
32	ICMS	Rua Antônio Silveira, 115	300
33	Cemitério	Av. Vaz Ferreira, 01	300
34	CRAS	Rua Capitão Amorim, 94	300
35	UBS Evandro Bopp	Rua Capitão Amorim, 214	300
36	SINE / FGTAS	Rua Capitão Amorim, 29 – Sala 01	300
37	EMEI Luiza Beck	Rua 21 de Dezembro, 131	300
38	EMEI Rosa Maria Chamum	Rua Coronel Luiz Azevedo, 597	300
39	Secretaria da Fazenda	Esquina Rua Exp. João Moreira Alberto, 180	300
40	Almoxarifado Saúde	Rua Capitão Amorim, 50	300
41	Praça Coronel Lima	Av. Vaz Ferreira, 955	300
42	Praça Pedro Osório	Rua Coronel Luiz Azevedo	300
43	Praça Leandro Kruel	Rua Antônio Silveira	300
44	Praça São Cristóvão	Rua Exp. João Moreira Alberto	300
45	Praça das Paineiras	Rua Gladis Verissimo	300
46	Praça Fenner	Rua Eugênio Veríssimo	300
47	Brigada Militar	Rua Paulino Aquino	300



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

48	Polícia Civil	Rua J. A. Rodrigues	300
49	Pontos Futuros		

3.3 VISITA TÉCNICA

3.3.1 A visita técnica é FACULTATIVA, mas a licitante poderá realizar a visita para conhecimento de toda estrutura dos pontos de interligação onde será instalada a internet, tomando ciência das condições ambientais e técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da licitação.

3.3.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado data e horário exclusivo, a ser agendado pelo telefone (55) 3272 7550 / 99971 4651 ou por e-mail ti@tupancireta.rs.gov.br, no horário de expediente da Prefeitura (das 7 horas às 13 horas), com o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo que será fornecida uma declaração de realização da visita, que deverá ser anexada junto aos documentos de habilitação.

3.3.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.3.4 Para a visita, o licitante ou seu representante técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo licitante e/ou seu responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação, assumindo total responsabilidade por este fato, não sendo aceitos quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- d)** coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

6.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

6.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção "Acesso".

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato ou de Ata de Registro de Preço, direta ou indiretamente:

a) Empresas que NÃO tenham seu domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.

b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.6 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 7.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7 Durante a vigência do Contrato, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato (art. 48, parágrafo único).

7.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

8.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

8.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

8.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

8.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

8.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

8.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.7.6. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

8.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 10 deste Edital.

9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

9.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 8.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

9.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

9.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

9.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

9.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10. PROPOSTA:

10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do item ofertado e o valor unitário e total do item, englobando equipamentos, materiais, custos operacionais, tributação e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços

10.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, **com duas casas decimais** após a vírgula.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Na formação da proposta financeira dos licitantes, entender-se-á já incluídos todo e qualquer custo que envolva a implantação da internet, bem como as despesas com equipamentos, materiais, transporte, hospedagem, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a execução completa do objeto a ser contratado, não sendo admitidas cobranças adicionais.

10.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

10.8 **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, a licitante da melhor proposta deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (diego.alves@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a proposta com os valores dos lances vencedores.

10.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

- a) Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados com quantitativos e custos unitários e totais, conforme modelo constante do **Anexo II**.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- d) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro.
- e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão a **licitante detentora da proposta de menor preço**, deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (diego.alves@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a disputa de lances**, os documentos, abaixo relacionados:

11.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

a) Ato constitutivo:

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com CNAE compatível para realização de Transporte Escolar.

11.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**.

h) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:

- ✓ que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- ✓ que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de comprovação de que a empresa possui capital social igual ou superior a 10 % do valor anual estimado do contrato, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

11.4. Documentos relativos a qualificação técnica

a) Autorização de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgada pela Anatel.

b) Comprovação através de declaração ou contrato o vínculo com empresa que atende as normas de compartilhamento de postes de rede elétrica para telecomunicações e demais ocupantes, conforme descritos nas regras da RGE e/ou Coprel, disponíveis no Link: <http://sites.cpfl.com.br/documentos-tecnicos/GED-270.pdf>.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

c) Apresentação de certificações NR 10 e NR 35 - Normas de Segurança do Trabalho, dentro de seu prazo de validade, de, no mínimo, **um técnico** do quadro permanente da empresa, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação da documentação abaixo, conforme a situação:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de empregado.
- Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor).

d) Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico da licitante (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Telecomunicações ou profissional técnico de outra área que contemple o objeto licitado), junto ao órgão competente da respectiva categoria, com visto para o Rio Grande do Sul, se for de outro estado.

e) Comprovação de que a licitante mantém redundância de fornecimento de, no mínimo, 03 (três) links para acesso à Internet, contratadas com empresas operadoras de atuação nacional/internacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos, mediante apresentação de mapeamento de rotas IPV4 do seu AS consultados em sites públicos como exemplo: <https://bgp.he.net/>.

f) Atestado comprobatório de Visita Técnica, emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Tupanciretã, **OU** declaração formal assinada pelo licitante e/ou seu responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação, assumindo total responsabilidade por este fato, no caso do licitante ter optado por não realizar vistoria prévia, conforme **modelo do Anexo V**.

11.4.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 Não serão aceitos documentos com validade expirada e **nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 **A partir das 8h30min do dia 26 de junho de 2024**, previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.3 deste Edital.

12.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

13. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

13.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

13.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

13.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

13.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14. MODO DE DISPUTA:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

14.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

14.2 Na fase de lances, o pregoeiro, em consequência de ser um único item, abrirá a disputa direta do item.

14.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

15.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

15.1.3 O disposto no item 15.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 15.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.1.1 O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.

16.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

16.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo estipulado no item 10.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

16.4.1 Poderão ser encaminhados, com a proposta atualizada, os documentos de habilitação.

16.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

16.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.9 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

17.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado, deverá enviar os documentos de habilitação nos termos do item 11 deste edital, que serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

17.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

17.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

17.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores**, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

17.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.2.3 e 9.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 10 para o envio da documentação de habilitação.

17.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.12 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. RECURSO:

18.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

18.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

18.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

18.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

20 - DO CONTRATO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

20.1 O Adjudicatário será convocado para assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

20.2 O contrato originário deste processo licitatório, regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei 14.133/2021, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

20.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

20.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2024, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.5 As alterações no contrato, que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas através de Termo Aditivo.

20.6 O acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços licitados, serão de responsabilidade dos membros da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeados pela Portaria de nº 30.601/2024, composta pelos servidores abaixo, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município:

Gestor do Contrato: Adriana Facco de Souza – Secretária Municipal da Fazenda e de Fomento Empresarial – Matrícula nº 7201-0

Fiscal do Contrato: Talita Cassiane Martins Santos – Agente Administrativo – Matrícula nº 1468-0

Fiscal do Serviço: Adriano Cadó Sagrillo - Diretor de Tecnologia e Comunicação - Matrícula nº 7217-6

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento da internet, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

21.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

21.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

21.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

21.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

21.3.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

21.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

21.4 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

21.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL
UNIDADE: 03 – DIRETORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
ATIVIDADE: 2.229 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PODER EXECUTIVO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
CÓDIGO DA DESPESA: 7835 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO DA FONTE: 0000 – SEM DETALHAMENTO

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 03 – DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DIREÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
CÓDIGO DA DESPESA: 7865 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO DA FONTE: 0020 – MDE

ÓRGÃO: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATIVIDADE: 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
CÓDIGO DA DESPESA: 7846 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

DETALHAMENTO DA FONTE: 0040 - ASPS

21.8 No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o valor mensal do contrato poderá ser reajustado após o período contratual mínimo de 12 meses, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

21.9 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

21.10 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Fiscalizar o fornecimento do serviço, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência e no contrato, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os serviços fornecidos fora das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos.

22.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência e no contrato;
- Fornecer os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do contrato, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Prestar serviço de suporte com atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, com ligação gratuita ou até prestar suporte "in loco", sem custos para o Município.
- Solucionar os problemas da internet em até 1 (uma) hora, contados da abertura do chamado pelo Município. Caso o problema demande tempo maior para resolução, a empresa deverá avisar o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município, informando o motivo da extensão de prazo, e deverá deslocar um técnico até a prefeitura enquanto o sinistro perdurar.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer custo que envolva a implantação da internet, bem como as despesas com equipamentos, materiais, transporte, hospedagem, impostos, taxas, seguros,



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a execução completa do objeto a ser contratado.

- Manter as condições e preços ofertados em sua proposta, nos casos de instalação de novos pontos que forem solicitados pelo Município.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante.
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos serviços deverá ser informada ao Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (diego.alves@tupancireta.rs.gov.br)

24.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 26 de junho de 2024, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 8h30min do dia 21/06/2024.**

24.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

24.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 23.1, não serão julgados ou respondidos.

24.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

24.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente no fornecimento do serviço, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

25.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

25.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança da aquisição do produto.

25.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

25.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

25.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

25.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

25.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 10 de junho de 2024.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
CONTRATANTE

A Procuradoria do Município atesta que o edital preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Procuradoria do Município





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DOS PONTOS DE INTERLIGAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 24/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 4.318/2024

Município de Tupanciretã/RS - Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de internet com link dedicado

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Internet Link Dedicado de 1024 (um mil e vinte e quatro) Mbps (Mega Bites por Segundo) e interligação de pontos externos da Prefeitura de Tupanciretã (INTRANET), via fibra óptica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista os avanços tecnológicos e o fomento as participações do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação deste município, é necessária a contratação do serviço de internet de fibra óptica de alta velocidade, juntamente a interligação de pontos externos da prefeitura, visando melhorar a entrega de serviços de internet, garantindo que os mesmos trafeguem de forma transparente pelo firewall, assegurando impedimento de acessos a sites indevidos e utilizações maliciosas dentro de toda a rede competente a Administração Municipal.

A contratação de serviço de internet com link dedicado tem natureza de serviço contínuo comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação dos Serviços de Internet Link Dedicado de 1024, via fibra óptica, deverá atender as especificações abaixo descritos:

O serviço de internet ofertado deve operar com segurança, qualidade e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Os serviços ofertados deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao assunto e só serão aceitos se atenderem a todas às especificações exigidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá ter serviço de suporte para atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, com ligação gratuita ou até mesmo suporte “in loco”, sem custos para o Município.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Os problemas da internet deverão ser solucionados em até 1 (uma) hora, contados da abertura do chamado pelo Município. Caso o problema demande tempo maior para resolução, a empresa deverá avisar o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município, informando o motivo da extensão de prazo, e deverá deslocar um técnico até a prefeitura enquanto o sinistro perdurar.

A Contratada deverá possuir um Número de Sistema Autônomo (ASN) registrado oficialmente, com comprovação de que seu ASN está conectado com no mínimo 3 outros ASN's, sendo no mínimo 1 (um) de nível internacional.

Será de responsabilidade da Contratada todos os custos com materiais e equipamentos necessários para instalação da internet, sem nenhum ônus para o município.

A Contratada deverá manter as condições e preços ofertados em sua proposta, nos casos de instalação de novos pontos que forem solicitados pelo Município, sendo observados os reajustes contratuais anuais.

O prazo para instalação dos Links será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.

Vedada a subcontratação, em razão da responsabilidade técnica, dos serviços contratados.

O prazo mínimo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme limites previstos na Lei 14.133/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas deverão apresentar comprovar a Qualificação Técnica mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Possuir autorização de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgada pela Anatel, e comprovar documentalmente essa autorização;
- Comprovar através de declaração ou contrato o vínculo com empresa que atende as normas de compartilhamento de postes de rede elétrica para telecomunicações e demais ocupantes, conforme descritos nas regras da RGE e/ou Coprel, disponíveis no Link: <http://sites.cpfl.com.br/documentos-tecnicos/GED-270.pdf>.
- Apresentar certificações NR 10 e NR 35 - Normas de Segurança do Trabalho, dentro de seu prazo de validade, de, no mínimo, um técnico do quadro permanente da empresa, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação de cópia autenticada da documentação abaixo, conforme a situação:
 - I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de empregado.
 - II – Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor).





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico da licitante (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Telecomunicações ou profissional técnico de outra área que contemple o objeto licitado), junto ao órgão competente da respectiva categoria, com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado.
- Comprovação de que a licitante mantém redundância de fornecimento de, no mínimo, 03 (três) links para acesso à Internet, contratadas com empresas operadoras de atuação nacional/internacional, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos, mediante apresentação de mapeamento de rotas IPV4 do seu AS consultados em sites públicos como exemplo: <https://bgp.he.net/>.
- A licitante poderá realizar a visita para conhecimento de toda estrutura dos pontos de interligação onde será instalada a internet, tomando ciência das condições ambientais e técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço contratado deve atender as seguintes características técnicas obrigatórias:

- O link principal e a rota alternativa deverão ser 100% de Fibra Óptica para que atinja a banda requerida na licitação;
- A mensuração de banda ocorrerá na entrega das rotas com parecer do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do município informando que a CONTRATADA atinge o nível de satisfação exigido no edital, sendo ela 1024 Mbps (Mil e vinte e quatro mega bytes por segundo).
- Os testes serão feitos nas ferramentas Speedtest by Ookla, Fast.com, eGoogleSpeed Test.
- A CONTRATADA deverá fornecer um link ponta a ponta (fibra e fibra) entre a Prefeitura Municipal de Tupanciretã (DATACENTER PRINCIPAL) e a Secretaria Municipal de Saúde (DATACENTER SECUNDÁRIO), para interligação do FIREWALL de segurança do município, garantindo redundância entre estes que são os equipamentos de borda de rede.
- Entregar 2 (duas) rotas alternativas de acesso até a Prefeitura Municipal de Tupanciretã, ambas com rotas de fibra óptica de alta velocidade, sendo elas providas de dois percursos distintos em âmbito municipal e estadual.
- A rota alternativa deverá possuir acesso redundante via fibra, com caminhos e equipamentos diferentes, mantendo a mesma velocidade para backup, desta maneira chegando com dois acessos distintos na sede da Prefeitura (fibra e fibra).
- Ofertar soluções de backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 20 (vinte) minutos, sendo instalado além do acesso principal via fibra, um acesso redundante via fibra, com caminhos e equipamentos



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

diferentes, mantendo a mesma velocidade para backup, desta maneira chegando com dois acessos distintos na sede da Prefeitura (fibra e fibra).

- Todos os equipamentos fornecidos devem ter capacidade GIGA ETHERNET;
- Separar o tráfego da rede contratante em relação aos demais clientes da empresa;
- Interligar todos os pontos municipais sem filtro, sem firewall com capacidades mínimas de upload e download conforme a tabela 1, através de rede 100% fibra óptica com tecnologia GPON ou EPON;
- A interligação entre os pontos deve ocorrer de forma transparente, onde a sede da prefeitura consiga entregar DHCP e VLAN's em todas máquinas da rede interna;
- Fornecer equipamento necessário para implantação da internet em comodato, sendo que não havendo renovação do contrato, o município devolverá o equipamento para o proponente vencedor;
- Instalar, configurar, detectar e corrigir problemas no caso de falhas do equipamento, substituindo o componente com falha e restabelecer a comunicação;
- Implantar a internet no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, sem custo adicional de ativação;
- Garantir o funcionamento da internet em 24 horas, na ocasião de falta de energia elétrica;
- Disponibilizar um bloco de IPs públicos /29;
- Prestar o atendimento de suporte 24 (vinte e quatro) horas e, quando na falta de conexão de internet por mais de 2 horas, deverá se fazer presente um técnico na sede do Contratante, nas dependências do Centro Administrativo - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Disponibilização de um painel através de ferramenta de monitoramento, o qual deverá monitorar em tempo real os equipamentos de borda da operadora em cada ponto, indicando no mínimo o uplink dos equipamentos e a média da banda utilizada. Disponibilizar dashboard de controle de pontos através de software de monitoramento de rede, exemplo ZABBIX.

Tabela 1 - Pontos de Interligação

Item	Ponto	Endereço	MBps
1	ESF 04 – Tio Riva	Av. Serafim Bravo, 1002	300
2	Complexo Tupanciretã	Av. Serafim Bravo, 1000	500



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

3	Hospital de Caridade Brasilina Terra	Av. Serafim Bravo, 01	500
4	EMEI Glenio Pinto	Av. Vitorio Pinto da Silva, 55	300
5	Secretaria de Obras	Rua Protásio Lima de Moraes	300
6	EMEI Noeli Mardini	Rua Trav. Antônio Silveira, 90	300
7	Ginásio Bonumazão	Rua General Portinho, 600	300
8	EMEF Frei Galvão	Rua Frei Galvão, 115	300
9	Conselho Tutelar	Rua Paulino Aquino, 256 – Aptº 01	300
10	Secretaria da Saúde	Av. Bortolo Fogliatto, 880	500
11	Centro Administrativo	Rua Exp. João Moreira Alberto, 181	500
12	Casa da Cultura	Rua Osvaldo Cruz, 250	300
13	Corujunha	Rua Osvaldo Cruz, 280	300
14	Secretaria da Habitação	Rua Exp. João Moreira Alberto, 201	300
15	ESF 03 - Pedreira	Rua Espírito Santo, 45	300
16	EMEI Ondina Córdova	Rua Treze de Maio, 80	300
17	EMEF Alexandrina Córdova	Rua Treze de Maio, 75	300
18	CAI	Av. Presidente Vargas, 31	300
19	Casa de Passagem	Rua Pinheiro Machado, 707	300
20	CAPS	Rua Medianeira, 220	300
21	EMEF Flory Druck Krueel	Rua Chiquinha de Azevedo, 24	300
22	Biblioteca Pública	Rua Exp. João Moreira Alberto, 585 – Sala 02	300



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23	ESF 02 - Gaucha	Rua Humaitá, 451	300
24	EMEI Maria L. Pimentel	Rua Chiquinha de Azevedo, 512	300
25	EMEF Marcial Terra	Av. Padre Roque Gonzales, 512	300
26	ESF 01 – Marcial Terra	Rua Arquibal A. de Oliveira, 67	300
27	EMEF Brasilina Terra	Rua Arquibal A. de Oliveira, 87	300
28	EMEI Carmem Bopp	Rua Travessa Inacio Corrales, 56	300
29	EMEI Cleuza Barcellos	Rua Lucio Estigarriba, 15	300
30	EMEF Iva Chiapetta	Rua Belmiro de Aguiar, 442	300
31	EMEI Mario Lago	Rua Alberi de Carvalho, 03	300
32	ICMS	Rua Antônio Silveira, 115	300
33	Cemitério	Av. Vaz Ferreira, 01	300
34	CRAS	Rua Capitão Amorim, 94	300
35	UBS Evandro Bopp	Rua Capitão Amorim, 214	300
36	SINE / FGTAS	Rua Capitão Amorim, 29 – Sala 01	300
37	EMEI Luiza Beck	Rua 21 de Dezembro, 131	300
38	EMEI Rosa Maria Chamum	Rua Coronel Luiz Azevedo, 597	300
39	Secretaria da Fazenda	Esquina Rua Exp. João Moreira Alberto, 180	300
40	Almoxarifado Saúde	Rua Capitão Amorim, 50	300
41	Praça Coronel Lima	Av. Vaz Ferreira, 955	300
42	Praça Pedro Osório	Rua Coronel Luiz Azevedo	300



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

43	Praça Leandro Kruel	Rua Antônio Silveira	300
44	Praça São Cristóvão	Rua Exp. João Moreira Alberto	300
45	Praça das Paineiras	Rua Gladis Verissimo	300
46	Praça Fenner	Rua Eugênio Veríssimo	300
47	Brigada Militar	Rua Paulino Aquino	300
48	Polícia Civil	Rua J. A. Rodrigues	300
49	Pontos Futuros		

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133.

O acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços licitados, serão de responsabilidade dos membros da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeados pela Portaria de nº 30.601/2024, composta pelos servidores abaixo, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município:

Gestor do Contrato: Adriana Facco de Souza – Secretária Municipal da Fazenda e de Fomento Empresarial – Matrícula nº 7201-0

Fiscal do Contrato: Talita Cassiane Martins Santos – Agente Administrativo – Matrícula nº 1468-0

Fiscal do Serviço: Adriano Cadó Sagrillo - Diretor de Tecnologia e Comunicação - Matrícula nº 7217-6

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento da internet, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente do serviço a ser contratado decorrerá da despesa referente a Comunicação de Dados, com Recursos Próprios do Município, recursos estes previstos no Plano Anual de Contratação.

Tupanciretã/RS, 06 de junho de 2024.

Adriano Cadó Sagrillo
Diretor de Tecnologia e Comunicação
Matrícula nº 7217-6





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 24/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item	Código	Descrição	Qtde	Apres.	Valor Mensal	Valor Anual
1	29756	<p>Fornecimento de Serviços de Internet Link Dedicado de 1024 (um mil e vinte e quatro) Mbps (Mega Bites por Segundo) e interligação de pontos externos da Prefeitura de Tupanciretã (INTRANET), com atendimento das especificações técnicas abaixo:</p> <p>Possuir no mínimo 2 (duas) rotas alternativas de acesso ao Município, por fibra ótica de alta velocidade. A redundância deve ser de no mínimo dois percursos distintos em âmbito municipal, estadual e internacional;</p> <p>O link principal e a rota alternativa deverão ser 100% de Fibra Óptica, para que atinja a banda requerida na licitação;</p> <p>Entregar 2 (duas) rotas alternativas de acesso até a Prefeitura Municipal de Tupanciretã, ambas em fibra ótica de alta velocidade;</p> <p>Fornecer um link ponta a ponta (fibra e fibra) entre a Prefeitura Municipal de Tupanciretã (DATACENTER PRINCIPAL) e a Secretaria Municipal de Saúde (DATACENTER SECUNDÁRIO), para interligação</p>	12	Meses		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	<p>do FIREWALL de segurança do município, garantindo redundância entre estes que são os equipamentos de borda de rede</p> <p>A rota alternativa deverá possuir acesso redundante via fibra, com caminhos e equipamentos diferentes, mantendo a mesma velocidade para backup, desta maneira chegando com dois acessos distintos na sede da Prefeitura (fibra e fibra).</p> <p>Ofertar soluções de backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 20 (vinte) minutos, sendo instalado além do acesso principal via fibra, um acesso redundante via fibra, com caminhos e equipamentos diferentes, mantendo a mesma velocidade para backup, desta maneira chegando com dois acessos distintos na sede da Prefeitura (fibra e fibra).</p> <p>Todos os equipamentos fornecidos devem ter capacidade GIGA ETHERNET;</p> <p>Separar o tráfego da rede contratante em relação aos demais clientes da empresa;</p> <p>Interligar os pontos municipais sem filtro, sem firewall, com banda mínima especificada conforme tabela 1 do Termo de Referência.</p> <p>A interligação entre os pontos deve ocorrer de forma transparente, onde a sede da prefeitura consiga entregar DHCP e VLAN's em todas máquinas da rede interna;</p> <p>Fornecer equipamento necessário para implantação da internet em comodato, sendo que não havendo renovação do contrato, o município devolverá o equipamento para o proponente vencedor;</p> <p>Instalar, configurar, detectar e corrigir problemas no caso de falhas do equipamento, substituindo o componente com falha e restabelecer a comunicação;</p> <p>Implantar a internet no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da</p>				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		data da assinatura do contrato, sem custo adicional de ativação; Garantir o funcionamento da internet em 24 horas, na ocasião de falta de energia elétrica; Disponibilizar um bloco de IPs públicos / 29; Prestar o atendimento de suporte 24 (vinte e quatro) horas e, quando na falta de conexão de internet por mais de 2 horas, deverá se fazer presente um técnico na sede do Contratante, nas dependências do Centro Administrativo - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.				
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que no preço cotado na proposta estão inclusos todos os custos operacionais com a implantação da internet, bem como as despesas com equipamentos, materiais, transporte, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.
2. Declaramos que instalaremos os Links no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
3. Declaramos que prestaremos serviço de suporte com atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, com ligação gratuita ou, se necessário, prestaremos suporte "in loco", sem custos para o Município.
4. Declaramos que manteremos as condições e preços ofertados na proposta, nos casos de instalação de novos pontos que forem solicitados pelo Município.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 24/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 24/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ✓ que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- ✓ que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 24/2024

FORMA: ELETRÔNICA

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
E DOS PONTOS DE INTERLIGAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARAMOS, para os devidos fins, que optamos por não realizar vistoria prévia, mas que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação referente ao fornecimento de Serviços de Internet Link Dedicado de 1024 Mbps e da interligação de pontos externos da Prefeitura de Tupanciretã (INTRANET), via fibra óptica, assumindo total responsabilidade por este fato, bem como declaramos que cumprimos com todas as obrigações contratuais relativas aos serviços licitados constantes do Edital e do Termo de Referência.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 24/2024

FORMA: ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET LINK DEDICADO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**, homologado em, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET LINK DEDICADO**, conforme consta do processo administrativo nº 4.318/2024 – 1DOC, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Internet Link Dedicado de 1024 (um mil e vinte e quatro) Mbps (Mega Bites por Segundo) e interligação de pontos externos da Prefeitura de Tupanciretã (INTRANET), via fibra óptica, conforme descritivo técnico abaixo especificados.

1.2 O serviço de internet ofertado deve operar com segurança, qualidade e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.3 Os serviços ofertados pela Contratada deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao assunto e só serão aceitos se atenderem a todas às especificações exigidas neste edital e no Termo de Referência.

1.4 A Contratada deverá ter serviço de suporte para atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, com ligação gratuita ou até mesmo suporte “in loco”, sem custos para o Município.

1.5 Os problemas da internet deverão ser solucionados em até 1 (uma) hora, contados da abertura do chamado pelo Município. Caso o problema demande tempo maior para resolução, a Contratada deverá avisar o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município, informando o motivo da extensão de prazo, e deverá deslocar um técnico até a prefeitura enquanto o sinistro perdurar.

1.6 A Contratada deverá possuir um Número de Sistema Autônomo (ASN) registrado oficialmente, com comprovação de que seu ASN está conectado com no mínimo 3 outros ASN's, sendo no mínimo 1 (um) de nível internacional.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.7 Será de responsabilidade da Contratada todos os custos com materiais e equipamentos necessários para instalação da internet, sem nenhum ônus para o município.

1.8 A Contratada deverá manter as condições e preços ofertados em sua proposta, nos casos de instalação de novos pontos que forem solicitados pelo Município, sendo observados os reajustes contratuais anuais.

1.9 O prazo para instalação dos Links será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.

1.10 Vedada a subcontratação, em razão da responsabilidade técnica, dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A Contratada deverá executar os serviços, objeto do contrato, atendendo a todas as Especificações Técnicas e Pontos de Interligação abaixo relacionados:

2.1.1 Características técnicas obrigatórias:

- O link principal e a rota alternativa deverão ser 100% de Fibra Óptica para que atinja a banda requerida na licitação;
- A mensuração de banda ocorrerá na entrega das rotas com parecer do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do município informando que a CONTRATADA atinge o nível de satisfação exigido no edital, sendo ela 1024 Mbps (Mil e vinte e quatro mega bytes por segundo).
- Os testes serão feitos nas ferramentas Speedtest by Ookla, Fast.com, eGoogleSpeed Test.
- A CONTRATADA deverá fornecer um link ponta a ponta (fibra e fibra) entre a Prefeitura Municipal de Tupanciretã (DATACENTER PRINCIPAL) e a Secretaria Municipal de Saúde (DATACENTER SECUNDÁRIO), para interligação do FIREWALL de segurança do município, garantindo redundância entre estes que são os equipamentos de borda de rede.
- Entregar 2 (duas) rotas alternativas de acesso até a Prefeitura Municipal de Tupanciretã, ambas com rotas de fibra óptica de alta velocidade, sendo elas providas de dois percursos distintos em âmbito municipal e estadual.
- A rota alternativa deverá possuir acesso redundante via fibra, com caminhos e equipamentos diferentes, mantendo a mesma velocidade para backup, desta maneira chegando com dois acessos distintos na sede da Prefeitura (fibra e fibra).
- Ofertar soluções de backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda estrutura fora de funcionamento por mais de 20 (vinte) minutos, sendo instalado além do acesso principal via fibra, um acesso redundante via fibra, com caminhos e equipamentos



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

diferentes, mantendo a mesma velocidade para backup, desta maneira chegando com dois acessos distintos na sede da Prefeitura (fibra e fibra).

- Todos os equipamentos fornecidos devem ter capacidade GIGA ETHERNET;
- Separar o tráfego da rede contratante em relação aos demais clientes da empresa;
- Interligar todos os pontos municipais sem filtro, sem firewall com capacidades mínimas de upload e download conforme a tabela 1, através de rede 100% fibra óptica com tecnologia GPON ou EPON;
- A interligação entre os pontos deve ocorrer de forma transparente, onde a sede da prefeitura consiga entregar DHCP e VLAN's em todas máquinas da rede interna;
- Fornecer equipamento necessário para implantação da internet em comodato, sendo que não havendo renovação do contrato, o município devolverá o equipamento para o proponente vencedor;
- Instalar, configurar, detectar e corrigir problemas no caso de falhas do equipamento, substituindo o componente com falha e restabelecer a comunicação;
- Implantar a internet no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, sem custo adicional de ativação;
- Garantir o funcionamento da internet em 24 horas, na ocasião de falta de energia elétrica;
- Disponibilizar um bloco de IPs públicos /29;
- Prestar o atendimento de suporte 24 (vinte e quatro) horas e, quando na falta de conexão de internet por mais de 2 horas, deverá se fazer presente um técnico na sede do Contratante, nas dependências do Centro Administrativo - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Disponibilização de um painel através de ferramenta de monitoramento, o qual deverá monitorar em tempo real os equipamentos de borda da operadora em cada ponto, indicando no mínimo o uplink dos equipamentos e a média da banda utilizada. Disponibilizar dashboard de controle de pontos através de software de monitoramento de rede, exemplo ZABBIX.

2.1.2 - Tabela 1 - Pontos de Interligação

Item	Ponto	Endereço	MBps
1	ESF 04 – Tio Riva	Av. Serafim Bravo, 1002	300
2	Complexo Tupanciretã	Av. Serafim Bravo, 1000	500



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

3	Hospital de Caridade Brasilina Terra	Av. Serafim Bravo, 01	500
4	EMEI Glenio Pinto	Av. Vitorio Pinto da Silva, 55	300
5	Secretaria de Obras	Rua Protásio Lima de Moraes	300
6	EMEI Noeli Mardini	Rua Trav. Antônio Silveira, 90	300
7	Ginásio Bonumazão	Rua General Portinho, 600	300
8	EMEF Frei Galvão	Rua Frei Galvão, 115	300
9	Conselho Tutelar	Rua Paulino Aquino, 256 – Aptº 01	300
10	Secretaria da Saúde	Av. Bortolo Fogliatto, 880	500
11	Centro Administrativo	Rua Exp. João Moreira Alberto, 181	500
12	Casa da Cultura	Rua Osvaldo Cruz, 250	300
13	Corujunha	Rua Osvaldo Cruz, 280	300
14	Secretaria da Habitação	Rua Exp. João Moreira Alberto, 201	300
15	ESF 03 - Pedreira	Rua Espírito Santo, 45	300
16	EMEI Ondina Córdova	Rua Treze de Maio, 80	300
17	EMEF Alexandrina Córdova	Rua Treze de Maio, 75	300
18	CAI	Av. Presidente Vargas, 31	300
19	Casa de Passagem	Rua Pinheiro Machado, 707	300
20	CAPS	Rua Medianeira, 220	300
21	EMEF Flory Druck Kruel	Rua Chiquinha de Azevedo, 24	300
22	Biblioteca Pública	Rua Exp. João Moreira Alberto, 585 – Sala 02	300



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23	ESF 02 - Gaucha	Rua Humaitá, 451	300
24	EMEI Maria L. Pimentel	Rua Chiquinha de Azevedo, 512	300
25	EMEF Marcial Terra	Av. Padre Roque Gonzales, 512	300
26	ESF 01 – Marcial Terra	Rua Arquibal A. de Oliveira, 67	300
27	EMEF Brasilina Terra	Rua Arquibal A. de Oliveira, 87	300
28	EMEI Carmem Bopp	Rua Travessa Inacio Corrales, 56	300
29	EMEI Cleuza Barcellos	Rua Lucio Estigarriba, 15	300
30	EMEF Iva Chiapetta	Rua Belmiro de Aguiar, 442	300
31	EMEI Mario Lago	Rua Alberi de Carvalho, 03	300
32	ICMS	Rua Antônio Silveira, 115	300
33	Cemitério	Av. Vaz Ferreira, 01	300
34	CRAS	Rua Capitão Amorim, 94	300
35	UBS Evandro Bopp	Rua Capitão Amorim, 214	300
36	SINE / FGTAS	Rua Capitão Amorim, 29 – Sala 01	300
37	EMEI Luiza Beck	Rua 21 de Dezembro, 131	300
38	EMEI Rosa Maria Chamum	Rua Coronel Luiz Azevedo, 597	300
39	Secretaria da Fazenda	Esquina Rua Exp. João Moreira Alberto, 180	300
40	Almoxarifado Saúde	Rua Capitão Amorim, 50	300
41	Praça Coronel Lima	Av. Vaz Ferreira, 955	300
42	Praça Pedro Osório	Rua Coronel Luiz Azevedo	300



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

43	Praça Leandro Kruel	Rua Antônio Silveira	300
44	Praça São Cristóvão	Rua Exp. João Moreira Alberto	300
45	Praça das Paineiras	Rua Gladis Verissimo	300
46	Praça Fenner	Rua Eugênio Veríssimo	300
47	Brigada Militar	Rua Paulino Aquino	300
48	Polícia Civil	Rua J. A. Rodrigues	300
49	Pontos Futuros		

2.2 O Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações, Sr. Adriano Sagrillo, acompanhará e processar a conferência do atendimento de todas as especificações técnicas para a implantação e ativação da internet, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada caso as especificações técnicas estiverem em desacordo com o estabelecido.

2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto licitado, se a qualquer tempo se verificarem falhas, defeitos ou incorreções.

2.4. Nos casos da Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo formal do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$** (.....), perfazendo o valor anual de R\$ (.....) pelos serviços contratados.

3.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento da internet, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pela Contratada.

Dados bancários para pagamentos

Banco:

Agência:

Conta:

3.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

3.4 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

3.5 A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

3.6 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

3.7 O CNPJ da Contratada, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10 O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, caso a Contratada deixe de cumprir uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas, e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Contratada retarde indevidamente a entrega do produto prejudicando as atividades do MUNICÍPIO.
- d) Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO quer proveniente da execução do contrato, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente a aquisição dos serviços, objeto do presente contrato, será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL
UNIDADE: 03 – DIRETORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
ATIVIDADE: 2.229 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO PODER EXECUTIVO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
CÓDIGO DA DESPESA: 7835 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO DA FONTE: 0000 – SEM DETALHAMENTO





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 03 – DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DIREÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
CÓDIGO DA DESPESA: 7865 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO DA FONTE: 0020 – MDE

ÓRGÃO: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATIVIDADE: 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
CÓDIGO DA DESPESA: 7846 – COMUNICAÇÃO DE DADOS
FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO DA FONTE: 0040 - ASPS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
- 5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência prevista nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 5.3 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após o período contratual mínimo de 12 meses, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 5.4 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.
- 5.5 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.
- 5.6 As alterações no contrato, que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

6.1 Do Município:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Fiscalizar o fornecimento do serviço, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência e no contrato, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os serviços fornecidos fora das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos.

6.2 Da Contratada:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência e no contrato;
- Fornecer os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do contrato, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Prestar serviço de suporte com atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, com ligação gratuita ou até prestar suporte “in loco”, sem custos para o Município.
- Solucionar os problemas da internet em até 1 (uma) hora, contados da abertura do chamado pelo Município. Caso o problema demande tempo maior para resolução, a empresa deverá avisar o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município, informando o motivo da extensão de prazo, e deverá deslocar um técnico até a prefeitura enquanto o sinistro perdurar.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer custo que envolva a implantação da internet, bem como as despesas com equipamentos, materiais, transporte, hospedagem, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a execução completa do objeto a ser contratado.
- Manter as condições e preços ofertados em sua proposta, nos casos de instalação de novos pontos que forem solicitados pelo Município.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante.
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos serviços deverá ser informada ao Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato, serão de responsabilidade dos membros da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeados pela Portaria de nº 30.601/2024, composta pelos servidores





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

abaixo, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município:

Gestor do Contrato: Adriana Facco de Souza – Secretária Municipal da Fazenda e de Fomento Empresarial – Matrícula nº 7201-0

Fiscal do Contrato: Talita Cassiane Martins Santos – Agente Administrativo – Matrícula nº 1468-0

Fiscal do Serviço: Adriano Cadó Sagrillo - Diretor de Tecnologia e Comunicação - Matrícula nº 7217-6

7.2 A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

7.3 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Contratante.

7.4 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis.

7.5 A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente contrato.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Com base no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2 A extinção do contrato poderá ser (artigo 138):

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 Integram este contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 24/2024 e a proposta da Contratada.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, de de

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13D8-CFCA-0876-4D0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 10/06/2024 07:34:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 10/06/2024 08:36:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DAYAN SOARES PEIXOTO (CPF 885.XXX.XXX-72) em 10/06/2024 08:56:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/13D8-CFCA-0876-4D0A>